

Lei 1.706, de 26 de agosto de 2024.

**DISPÕE SOBRE A SEGUNDA REVISÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - CONVALE II E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, submete à apreciação deste Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A Cláusula Quarta do contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - CONVALE II, passa a vigorar com a nova denominação: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE.**

**Art. 2º.** Ficam incluídos na Cláusula Sétima do Contrato de que trata o art. 1º desta Lei, os incisos XIX e XX com as seguintes redações:

**Inciso XIX:** Estabelece a possibilidade de convênio de cooperação entre entes federados, permitindo a gestão associada de serviços públicos de natureza técnica, desde que haja aprovação unânime dos municípios consorciados e lei específica do município interessado na cooperação.

**Inciso XX:** Institui o Serviço de Inspeção Sanitária Municipal, responsável pela inspeção sanitária em estabelecimentos que produzem produtos de origem animal ou vegetal, conforme definições das leis 7.889/1989 e 9.712/1998, e do decreto 5.741/2006.

**Art. 3º.** Fica designado o foro da sede do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE para resolver eventuais controvérsias relativas ao Protocolo de Intenções e ao Contrato de Consórcio Público, alterando a cláusula octogésima sexta.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Intendência, 26 de agosto de 2024.

**ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**

Prefeito Municipal

